

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.182/2023

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA Nº

Altere-se o art. 1º da Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023, para acrescentar o § 1º-E ao art. 30 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018:

“Art. 1º

‘Art. 30

.....
§ 1º-E No mínimo 40% (quarenta por cento) dos recursos do FNSP previstos no inciso II do § 1º-A devem ser destinados à aplicação em programas para a promoção, para a proteção e para a recuperação da saúde dos policiais militares, nos termos de convênios, contratos de repasse ou outros instrumentos congêneres celebrados pela União com os Estados e com o Distrito Federal.

..... (NR) ”

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo destinar parte do chamado *Gross Gaming Revenue* (GGR) – o produto da arrecadação das loterias de apostas de quota fixa, descontados os prêmios e o imposto de renda sobre a premiação – para a assistência à saúde integral dos policiais militares. Especificamente, propomos que no mínimo 40% das atuais destinações do GGR para o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) sejam aplicados em programas para a promoção, para a proteção e para a recuperação da saúde de policiais militares. Considerando que a Medida Provisória nº 1.182/2023 manteve a destinação de 2,55% do GGR para o FNSP, a emenda propõe destinar ao menos 1% do produto da arrecadação das loterias para programas de assistência à saúde dos policiais militares.

A emenda apresenta inegável conveniência e oportunidade política. Ela visa à preservação da integridade física e psíquica dos policiais militares, que se encontram

LexEdit
CD 232474694700*



expostos rotineiramente a situações de risco e de estresse. Essa exposição reflete-se em distúrbio físicos e mentais, como hipertensão arterial, síndrome do pânico, depressão, ansiedade e comportamento suicida. Em face desse grave quadro, nossa emenda pretende valorizar a saúde dos policiais militares, que exercem função essencial para a garantia da vida, da liberdade e da segurança dos cidadãos brasileiros.

Convictos de que os argumentos expostos demonstram cabalmente a oportunidade e a conveniência política de nossa iniciativa, rogamos o acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, em 26 de julho de 2023.

Deputado Sargento Portugal
Podemos/RJ



* C D 2 3 2 4 7 4 6 9 4 7 0 0 *

